

**INCONSTITUCIONAL**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.684	024	

**LEI MUNICIPAL Nº 4.684**

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS AGENTES FISCAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os Agentes Fiscais do Município de Volta Redonda, no exercício de sua função, ficam autorizados, mediante licença e por meio de identificação funcional a estacionar gratuitamente seus veículos nas vias públicas do Município de Volta Redonda.

**Artigo 2º** - Excluem-se do artigo primeiro, as áreas de tráfego restrito e exclusivo, áreas de segurança e os resguardos, compreendendo os postos de embarque e desembarque, hidrantes, guias rebaixadas, hospitais, templos religiosos e escolas.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal, por meio da secretaria municipal competente regulamentará a identificação do veículo, bem como a emissão da competente autorização ao Agente Fiscal, que será nominal e intransferível.

**Artigo 4º** - O tempo máximo de permanência do veículo será de 3 (três) horas, não podendo ser prorrogado na mesma vaga, exceto quando em vistorias mais demoradas em prédios e condomínios e ações demolitórias.

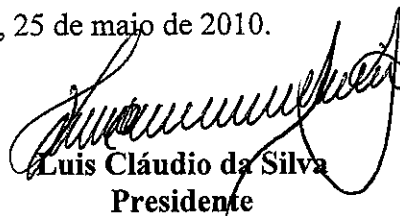
**Artigo 5º** - As despesas que venham a ocorrer em virtude da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

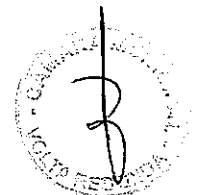
**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2010.

  
Luis Cláudio da Silva  
Presidente

Projeto de Lei nº 044/09  
Autor: Vereador Jair Nogueira Filho



REGISTRADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 924

de 14, 06, 2010